



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 048/1.995

Autoriza a doação de uma área de terra rural, medindo 1.250m², constituída de um imóvel rural, Rodovia Barra de São Francisco a Mantena, em Barra de São Francisco (ES) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

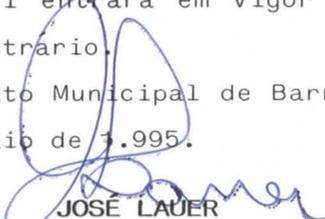
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, uma área de terreno medindo 1.250m² (Um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), constituída de um imóvel rural, Rodovia Barra de São Francisco a Mantena, em Barra de São Francisco (ES), com 03 salas, 03 quartos, cozinha, 02 banheiros e área de serviços, 01 loja comercial, 01 casebre assobradado com quatro cômodos, banheiro e cozinha, dois porões e um galpão, que foi desapropriado pela Lei nº 066/1.994 e Decreto nº 020/1.994, para construção da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

Art. 2º - A doação autorizada por esta Lei, tem caráter definitivo e tem como objetivo exclusivo a construção da sede da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, caso não cumpra a Lei quanto os objetivos proposto, a respectiva área retornará ao Poder da Municipalidade.

Parágrafo Único - O retorno da área ao Município se fará por Decreto do Prefeito Municipal, declaratório de revogação da doação, o qual será baixado independentemente de aviso extrajudicial, na hipótese do "caput" deste artigo, servindo como instrumento necessário ao registro de revogação da doação dispensada qualquer outra formalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de maio de 1.995.


JOSE LAUER
Prefeito Municipal